



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ENERGEA PEDRO TEIXEIRA GERACAO S.A.  
CNPJ/CPF : 33.231.329/0001-12  
Empreendimento : CENTRAL GERADORA HIDRELÉTRICA PEDRO TEIXEIRA  
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Sítio Sítio Boa Esperança número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 36148-000 Pedro Teixeira - MG  
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:  
Pedro Teixeira (LAT) -21.6909, (LONG) -43.7259  
Fator locacional resultante : 1  
Classe predominante resultante : 4  
Modalidade de licenciamento : LAT  
Processo Administrativo Licenciamento : 459/2023

### Motivo da decisão:

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o arquivamento de processo de Licença de Instalação Corretiva SLA nº 459/2023, para a atividade de "Central Geradora Hidrelétrica (cód.E-02-01-2)" da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 de titularidade da empresa "Energea Pedro Texeira S.A", CNPJ nº 33.231.329/0001-12, localizado no Sítio Boa Esperança, Zona Rural do município de Pedro Teixeira/MG- CEP: 36.148-000;

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 20/07/2023.

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRO ALBINO FONTES, por delegação, em 20/07/2023 15:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.